

AJUSTES A LISTA DE EXCEÇÕES
DA PTR

ALADI/CR/di 196.7/Add. 2
REPRESENTAÇÃO DO PARAGUAI
14 de setembro de 1988

ADENDO 2

Montevideu, em 12 de setembro de 1988.

No. RP/ALADI/4/109/88

A Representação Permanente do Paraguai saúda atentamente a Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI) por ocasião de referir-se a nota RP/ALADI/4/47/88, de 4 de maio deste ano, mediante a qual foi comunicada a lista revisada das exceções à preferência tarifária regional, apresentada pela República do Paraguai em cumprimento do disposto pelo artigo 8 do Acordo Regional no. 4.

A esse respeito, esta Representação Permanente solicita a inclusão na lista de exceções dos seguintes itens: 22.02.02.08 e 22.09.02.05 que por um erro de transcrição foram omitidos dessa lista.

Outrossim, deseja assinalar que os itens 22.02.02.07 e 22.09.02.99 que figuram entre os produtos beneficiados com a PTR com importação proibida no Anexo 6 do documento ALADI/SEC/di 278/Add. 1, foram incluídos na lista de exceções da preferência tarifária regional do Paraguai através da nota RP/ALADI/4/47/88 antes mencionada.

A Representação Permanente do Paraguai aproveita a oportunidade para renovar à Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI) os protestos de sua mais alta consideração.

A Secretaria-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração (ALADI)
Nesta